



PROJETO DE LEI Nº 2.220/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0003.2013 -ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 2.050.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0066	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.050.000,00

FUNCIONAL: 12.365.0003.2014 -EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 3.800.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0077	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00
3190110000	0077	1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.220/2018 - pág. 2/2

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0003.2013 -ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 2.050.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0068	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.050.000,00

FUNCIONAL: 12.365.0003.2014 -EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 3.800.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0077	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300.000,00
4490510000	0077	1.103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de dezembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 350/2018

Araucária, 03 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.220/2018 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.220/2018**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O presente Crédito Adicional Suplementar visa a adequação do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SMED de modo a prover os recursos necessários para readequação orçamentária visando o pagamento dos funcionários da Secretaria no mês de dezembro 2018, assim como, suprir o déficit financeiro referente a arrecadação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Justifica-se o caráter de urgência devido à necessidade de regularização antes do término do exercício de 2018.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 20905/2018

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR